
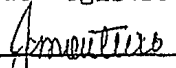




Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

 PODER JUDICIÁRIO	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">12</div>	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">62.758</div>	BAHIA	
REGISTRO GERAL - ANO <u>1997</u>			
MATRÍCULA Nº <u>15.742</u>		DATA <u>12 Março 97</u>	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
<p>O Imóvel se compõe de Uma Casa residencial com área construída de 130,75 metros quadrados, sita no lote 18 da Quadra "D", área total de terreno 360,0m², situada no Loteamento SÃO PAULO, nesta cidade. Certidão Negativa de Débito nº 508/96 série G nº 553197. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica nº 154836. TRANSMITENTE: Lucia no da Silva Araújo, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 06730195/94, expedida pela SSP/SP em 15.10.91, CPF 639.834.355/72, residente e domiciliado nesta cidade de Barreiras-Ba. REGISTRO ANTERIOR: Registrado neste Cartório no livro "2" de Registro Geral sob nº R-1-15.353 e AV-2-15.353 em 20 de Outubro de 1996. Eu,  Oficial Designada.</p> <hr/> <p>"R-1-15.742" TRANSMITENTE: Luciano da Silva Araújo (dados já citados na matrícula la). ADQUIRENTE: ROSANGELA QUEIROZ MARTINS ARAÚJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/01/71, encarregada adm, portadora da carteira de identidade nº 0534816401, expedida por SSP/BA em 29/10/91, CIC 564.418.605/97 e seu marido MARCELO BISPO ARAÚJO, brasileiro, nascido em 07/05/71, aux. administrat. portador da carteira de identidade nº 4658347, expedida por SSP/BA em 07/04/87, CIC 434,248.305/00, residentes e domiciliados a Rua Roberto Marinho nº 40 loteamento São Paulo - nesta cidade de Barreiras-Ba. FORMA DO TÍTULO: Contrato Particular de Compra e Mútuo com Obrigações e Hipoteca, datada de 07 de Março de 1997. CREDORES: Caixa Econômica Federal-CEF, Instituição Financeira sob a forma de empresa Pública dotada de personalidade Jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303 de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.138 de 09.05.94, registrado e arquivado na junta comercial do Distrito Federal sob nº 5313242-9 de 07/06/94, com sede no setor Bancário sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília-DF, CGC/MF sob nº 00.360.305/0001-04, representada por seu escritório de negócios PV Barreiras Ba. VALOR DA COMPRA E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 28.000,00, sendo R\$ 16.990,00 refe-</p>			

20.10.0/88

Pedido de Certidão nº: 126.581



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

rente ao valor do financiamento ora concedido e o restante pago diretamente aos vendedores, a título de sinal e princípio de pagamento, que por este instrumento renova a quitação irrevogável já conferida em favor dos COMPRADORES, GARANTIA HIPOTECARIA: Em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações neste instrumento por eles assumidas, os DEVEDORES dão Pà CEF, em PRIMEIRA e ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da matrícula supra. Demais cláusulas e condições constantes neste documento. Cujas cópia fica arquivada neste Cartório. Barreiras, 12 de Março Março de 1997. Eu, Amélia Oficial Designada. 42.273 DAJ 842192



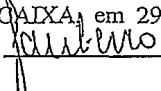
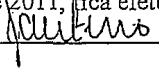
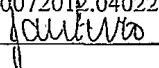
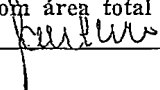
“R-2-15.742” Escritura Pública de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com Recursos do FGTS Celebrada entre a União e a Caixa Econômica Federal, nos Termos da Medida Provisória nº 2.196-1, de 28 de Junho de 2001, passada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF no livro 2418-E fls. 001 em 24 de Julho de 2003. De um lado, UNIÃO, representada pela procuradora da Fazenda Nacional Adriana Queiroz de Carvalho, nos termos da delegação de competência que lhe confere a portaria nº 453, de 16 de Outubro de 2002, do Procurador Geral da Fazenda Nacional e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CPF nº 00.360.305/0001-04, representada pelo seu Presidente, JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO, CPF nº 010.118.868-47, residente e domiciliado em Brasília - DF. Considerando a necessidade de promover a averbação da cessão de créditos perante o Cartório de Imóveis. CLÁUSULA PRIMEIRA: A UNIÃO, neste ato, adquire da CAIXA os créditos decorrentes das operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, discriminados no anexo I desta Escritura. CLÁUSULA SEGUNDA: Os créditos adquiridos, na forma da Cláusula Primeira, serão pagos pela UNIÃO, mediante a emissão de Letras Financeiras do Tesouro - LFT, a valor de mercado, PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de mercado dos títulos, a que se refere o caput desta Cláusula, para o dia da emissão, será definido pela Secretaria do Tesouro Nacional e com anuência da CAIXA. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os títulos a que se refere o caput desta Cláusula serão emitidos em lotes com vencimentos compreendidos no período de setembro de 2003 a fevereiro de 2006. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente aquisição compreende todos os direitos oriundos dos contratos ali identificados, o que compreende o principal atualizado, com posição em 29/06/01, os juros e demais encargos, bem como as garantias. CLÁUSULA QUARTA: Os créditos passam a pertencer a UNIÃO, a partir desta data, ficando esta investida desde logo no direito de cobrar e receber as prestações que se vencerem. Valor da cessão: R\$ 17.374,95. Barreiras - Bahia. 15 de Fevereiro de 2007. Eu, Amélia Oficial Designada. DAJ: 285125

“AV-3-15.742”: Certifico e dou fé, que conforme Escritura Pública de Cessão de Créditos que celebrada entre a UNIÃO e a Empresa Gestora de Ativos - EMEGA, com a Interveniência da Caixa Econômica Federal conforme a Legislação em Vigor, Notadamente a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de Agosto de 2001, o Decreto nº 3.848, de 26 de Junho de 2001 e os Arts. 286 e seguintes do Código Civil, passada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF no livro 2419-E fls. 001, Prot. 00162250, em 24 de Julho de 2003. De um lado, a UNIÃO, representada neste ato, pela Procuradora da Fazenda Nacional, Adriana Queiroz de Carvalho, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 453, de 16 de Outubro de 2002, do Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMEGA, empresa pública vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco B, Lote 18, 1º Subloja, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 04.527.335/0001-13, neste ato representada, nos termos do inciso I, do Art. 10, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 3.848, de 26 de Junho de 2001, publicado no DOU de 27 de junho de 2001, e alterado pelo Decreto nº 4.114, de 06 de Fevereiro de 2002, por seu Diretor Presidente, GILTON PACHECO DE LACERDA, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 020.449.941-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada pelo seu Presidente, JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO, portador do CPF nº 010.118.868-47, residente em Brasília - DF. Considerando a necessidade



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

 PODER JUDICIÁRIO	<input type="checkbox"/>	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
		BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO _____	 Oficial Titular
	CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA 15.742 – FLS. 02	
<p>MATRÍCULA Nº <u>15.742</u> DATA <u>12/03/1997</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>de promover a averbação da cessão de créditos perante os Serviços de Imóveis, resolvem lavrar o pa presente Escritura Pública nos termos e condições pactuados no contrato de cessão de créditos celebrado entre a UNIÃO e a EMEGA, com a interveniência da CAIXA, em 18-01-2002, conforme a seguir anotado CONSIDERANDO que: 1) a UNIÃO adquiriu junto á CAIXA créditos decorrentes de operações realizadas diretamente com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos á Carteira Habitacional. II – A aludida medida provisória nº 2.196-3, de 2001 autoriza, em seu art. 8º, a UNIÃO a transferir bens e direitos para a EMEGA, para a constituição de seu patrimônio inicial e aumentos de capital subseqüentes: III – a EMEGA tem condições de adotar procedimentos de cobrança mais ágeis e de renegociar créditos em atraso de forma diferenciada, facilitando o recebimento dos valores devidos; RESOLVERAM: celebrar a presente Escritura Pública de Cessão de Créditos, nos seguintes termos e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela presente escritura pública, a UNIÃO, cede e transfere á EMGEA os direitos dos créditos relativos á Carteira Habitacional a que se refere o Contrato de Aquisição de Créditos Decorrentes de Operações com recursos do FGTS, firmado com a CAIXA, em 29 de junho de 2001. Valor da cessão: R\$ 17.374,95. Barreiras – Bahia. 15 de Fevereiro de 2007. Eu,  Oficial Designada. DAJ: 285128</p>		
<p>“AV-4-15.742” - Certifico e dou fé que conforme Autorização para Cancelamento de Hipoteca Liquidação - por Decurso de Prazo expedida pela Caixa Econômica Federal, datada de 19 de outubro de 2011, fica efetuada a Baixa da Hipoteca, objetos do R-1, R-2- e AV-3-15.742. Barreiras, 21 de outubro de 2011. Eu,  Oficial. 709.908.454.13.90</p>		
<p>“AV-5-15.742” – Certifico e dou fé que conforme Certidão de Habite-se nº 088/2012, datada de 19 de março de 2012, expedido pela Prefeitura Municipal desta cidade, de acordo com a suas atribuições legais, concede a Sra. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS ARAUJO – CPF 564.418.605-97, proprietária de Uma Casa Residencial, com área construída já existente e regularizada de 130,75m², conforme Alvará de Licença nº 169/1996 datado de 21 de Outubro de 1996, e área de ampliação de 63,60m², perfazendo hoje uma área total construída de 194,34m², com área territorial de 360,00m², , situada na Rua Roberto Marinho, nº 351, Lote 18 Quadra D, no Loteamento São Paulo, Barreiras - BA, conforme Alvará de Construção de nº 121/2012 datado de 19 de março 2012. O Habite-se atestando plenas condições de Habitabilidade. CND - Certidão Negativa de Débito de nº 000072012.04022596 e ART nº BA 2012.015275, com o valor de R\$ 64.482,77. Barreiras-BA, 12 de abril de 2012. Eu,  Oficial. 001.338.338.459.10</p>		
<p>“AV-6-15.742” – Certifico e dou fé que conforme requerimento feito a este Cartório, datado de 12 de junho de 2012, firmado pela proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, ROSANGELA QUEIROZ MARTINS ARAUJO - CPF nº 564.418.605-97, fica averbado as confrontações do referido imóvel, conforme Certidão de 1º Lançamento Localização e Avaliação nº 003389/2012 a seguir descrita: “Prefeitura Municipal de Barreiras - Coordenadoria de Arrecadação Tributária – Inscrição Imobiliária: 01.00.001.6377.001 – Contribuinte: Rosangela Queiroz Martins Araujo - Endereço - Rua Roberto Marinho, 351 Casa, São Paulo53 - Loteamento: São Paulo – Quadra – D – Lote 18 - Barreiras-BA – CEP: 47800-000 – Metragens: Frente com a Rua Roberto Marinho medindo 12,00m, fundo com o lote 17 medindo 12,00m, lado direito com o lote 16 medindo 30,00m, lado esquerdo com o lote 20 medindo 30,00m, perfazendo uma com área total de 360,00m², Barreiras - Bahia, 11 de junho de 2012”. Barreiras-BA, 12 de junho de 2012. Eu,  Oficiala. 001.979.671.38.50</p>		
<p>“R-7-15.742” – TRANSMITENTES: ROSANGELA QUEIROZ MARTINS ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascida em 01/06/1971, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da carteira de identidade RG nº 0534816401,</p>		

(CONTINUA NO VERSO)

0758F11 - Gráfica ALIANÇA (77) 2611-2001



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

expedida por SSP/BA em 30/10/2007 e do CPF 564.418.605-97, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto Antenupcial registrada sob nº 5382, no Livro nº 13 - Registro Auxiliar do 1º Ofício reg civil de Barreiras-BA, e seu conjugue MARCELO BISPO ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 07/05/1971, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da carteira de identidade RG nº 04658334752, expedida por SSP/BA em 08/03/1999 e do CPF 434.248.305-00, residentes e domiciliados em R David Bueno, 115, Ap. 301, em Barreiras/BA. ADQUIRENTES: LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA, nacionalidade brasileira, nascido em 06/09/1972, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 02571284500, expedida por DETRAN/BA em 18/12/2007 e do CPF 667.835.345-53, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto Antenupcial registrada sob nº 5382, no Livro nº 13 - Registro Auxiliar do 1º Ofício reg civil de Barreiras-BA, e sua conjugue HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES, nacionalidade brasileira, nascida em 27/11/1979, do lar, portador da carteira de identidade RG nº 1189780801, expedida por SSP/BA em 22/02/2011 e do CPF 002.923.365-86, residentes e domiciliados em Av R Jesuino Pamplona, 428, em Barreiras/BA. CREDORA/FIDUCIARIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, representada por IGOR CRUSOE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, casado, nascido em 24/07/1979, economiário, portador da carteira de identidade 00773010762, expedida por COTRAN/BA em 28/10/2008 e do CPF 931.355.565-49, conforme procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas e de Protestos de Títulos do DF, folhas 008/009, prot. 355702, do Livro 2925, em 12/01/2012 na Comarca de Brasília/DF e substabelecimento lavrado às folhas 091, do livro 012, em 23/04/2012 no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca do município de Barreiras-Bahia, doravante denominada simplesmente CAIXA. FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0046813-4, datado de 21 de junho de 2012. VALOR DO CONTRATO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); Recursos Próprios: R\$ 61.825,75. Recursos da Conta Vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos Compradores: R\$ 0,00. Financiamento concedido pela Credora Fiduciária: R\$ 188.174,25. Valor do Imóvel para fins de venda em público leilão: R\$ 259.000,00. CONDIÇÕES DO CONTRATO: Constantes do contrato. Barreiras-BA, 26 de junho de 2012. Eu, Luiz Claudio Oficiala.
002.116.158.321.12



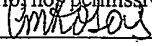
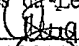
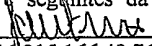
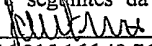
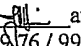
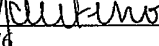
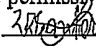
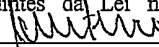
"R-8-15.742" - Em 26 de junho de 2012. GARANTIA: Em garantia do financiamento ora contratado e das demais obrigações neste instrumento pelos DEVEDORES: LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA e sua conjugue HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES, dão em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento celebrado de acordo as normas ditadas pela Lei 4.380/64, alterada pela Lei 5.049/66, terem como garantia a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, os Devedores ALIENAM À CREDORA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto da matrícula supra, nos termos e para os efeitos do Art. 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 1997, mediante as seguintes cláusulas: Origem dos Recursos - SBPE - Norma Regulamentadora: HH125/GEMPF/SUHAM; Valor da Dívida Financiamento: R\$ 188.174,25; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 259.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Prazos em meses: 360; de carência 0; de amortização: 360 - Taxa Anual de Juros (%) ao ano: Nominal: 8,5101 - Efetiva 8,8500. Encargo Inicial - Prestação (a+j): R\$ 1.857,19; Prêmios de Seguros: R\$ 67,80; Taxa de Administração: R\$ 25,00 - TOTAL: R\$ 1.949,99. Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 21/07/2012. Reajuste dos Encargos: de acordo com a Cláusula Sexta. Forma de Pagamento do Encargo Mensal na Data da Contratação: Débito em Conta Corrente; Composição de Renda Inicial para Pagamento do Encargo Mensal: Devedores: HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES: Comprovada: R\$ 0,00; Não Comprovada: R\$ 0,00; LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA: Comprovada: R\$ 9.477,15; Não Comprovada: R\$ 0,00; Composição de Renda para fins de Indenização Securitária: HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES - Percentual: 0,00; LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA - Percentual: 100,00. CONDIÇÕES: Constantes do contrato. Barreiras-BA, 26 de junho de 2012. Eu, Luiz Claudio Oficiala.
002.113.803.214.05

(CONTINUA NA FICHA 02)



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

	<p align="center">1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA</p> <p>FIGHA: 02</p> <p align="right">  Oficial Titular </p>
<p>MATRÍCULA Nº <u>15.742</u> DATA <u>12/03/1997</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>“AV-9-15.742” – Certifico e dou fé que através de requerimento formal acompanhado de demonstrativo de débitos, firmado pela Credora Fiduciária CAIXA-ECONOMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, foi solicitada a INTIMAÇÃO PESSOAL dos Devedores Fiduciante, LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA- CPF: 667.835.345-53 e sua conjugue HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES – CPF:002.923.365-86, para que no prazo máximo de quinze(15) dias, efetue o pagamento das parcelas em atraso do contrato objeto do R-9-15.742, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação, ou que comprove o pagamento, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome do fiduciário, nos permissivos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Barreiras – BA, 04 de abril de 2014.  Auxiliar digitou, Eu,  Oficiala. 999.008.396.046.42.32.</p>	
<p>“AV-10-15.742” – Certifico e dou fé que através de requerimento formal acompanhado de demonstrativo de débitos, firmado pelo Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, foi solicitada a INTIMAÇÃO PESSOAL do (s) Devedor (es) Fiduciante (s), LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA- CPF: 667.835.345-53 e sua conjugue HERICA VANESSA QUIXABEIRA CONEGUNDES – CPF:002.923.365-86, para que no prazo máximo de quinze (15) dias, efetue o pagamento das parcelas em atraso do contrato objeto do R-7-15.742, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação, ou que comprove o pagamento, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome da fiduciária, nos permissivos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Barreiras – BA, 29 de agosto de 2016.  Auxiliar Digitou. Eu,  Oficiala. 9999.016.215.153.49.76 / 9999.016.215.166.49.76</p>	
<p>“AV-11-15.742” – Certifico e dou fé que através de requerimento firmado pelo Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, compareceu no endereço: Rua Roberto Marinho, nº 351, Lote 18 da Quadra D, Loteamento São Paulo, Barreiras- Bahia, a Escrevente Janara Teixeira Lima, no dia 31 de agosto de 2016, para notificação dos Devedores Fiduciantes LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA – CPF 667.835.345-53 e sua esposa HERICA VANESSA QUEIXABEIRA CONEGUNDES – CPF 002.923.365-86, certificando que deixou de INTIMAR/NOTIFICAR os mesmos acerca do prazo de quinze dias para a purga da mora apresentada no requerimento com demonstrativo de débitos, pois, o imóvel encontra-se vazio, sem indícios de estar sendo habitado. Restando assim os notificandos em outro local incerto e não sabido. Barreiras-BA, 31 de agosto de 2016.  auxiliar digitou. Eu,  Oficiala. 9999.016.215.178.49.76 / 9999.016.215.194.49.76</p>	
<p>“AV-12-15.742” – Certifico e dou fé que através de requerimento formal acompanhado de demonstrativo de débitos, firmado pelo Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, foi solicitada a INTIMAÇÃO PESSOAL do (a) mutuário (a), LUIS CLAUDIO DOS REIS COSTA – CPF 667.835.345-53 e sua esposa HERICA VANESSA QUEIXABEIRA CONEGUNDES – CPF 002.923.365-86, para que no prazo máximo de quinze (15) dias, efetue o pagamento das parcelas em atraso do contrato objeto da presente matrícula, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação, ou que comprove o pagamento, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome da fiduciária, nos permissivos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Barreiras – BA, 28 de maio de 2019.  Auxiliar Digitou. Eu,  Oficiala. 9999.023.363801.58.12 / 9999.023.363786.58.12</p>	


0758F12 - Gráfica ALIANÇA (77)3611-2001



Valide aqui
este documento

Ficha 04 – Frente

CNM: 007658.2.0062758-84

 PODER JUDICIÁRIO	<p align="center">OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS CIRCUNSCRIÇÃO DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA</p> <p align="right">(Assinado digitalmente) Noêmia Bispo de Brito</p> <p align="center">REGISTRO GERAL - ANO <u>2025</u></p> <p align="right">Oficial Titular</p>
<p>MATRÍCULA Nº <u>15.742</u> DATA <u>13/07/2024</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</p>	
<p>“AV-14-15.742” – Certifico com fundamento na Decisão proferida em 27 de maio de 2024 pelo Excelentíssimo Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor Geral da Justiça do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 – PJECor, que a presente matrícula passa a ser identificada sob nº 62.758 e Código Nacional de Matrícula – CNM nº 007658.2.0062758-84, Barreiras – Bahia, 13 de julho de 2024. Prenotação sob nº 118.193 em 13/07/2024 – DAJE: 1293/002/214847 – ISENTOS – Selo Digital: 1293.AB230217-4. Validado por Janmaian Joel Santos Brito – Escrevente Autorizado. Assinado eletronicamente por Noêmia Bispo de Brito – Oficial de Registro. Código de validação: N2B5S-HNXZP-XE8YM-C3HMC – A ser verificado em: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/.</p>	
<p>“AV-15-62.758” – Certifico que fica noticiado na presente matrícula o Requerimento formulado pelo credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1997, Art. 26 § 4o, que após as tentativas frustradas de notificação nos endereços do devedor, foi efetuada a Publicação nº 1485/2024 em 06/11/2024, Publicação nº 1486/2024 em 07/11/2024, Publicação 1487/2024 em 08/11/2024, na “CENTRAL DE EDITAIS ONLINE - DIÁRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO”, com referência a GARANTIA de alienação fiduciária constituída por LUIZ CLAUDIO DOS REIS COSTA – CPF 667.835.345-53 e HERICA VANESSA QUEIXABEIRA CONEGUNDES – CPF 002.923.365-86, para que satisfizesse “no prazo de 15 (quinze dias), a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação”, referentes à falta de cumprimento das Obrigações assumidas pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0046813-4, datado de 21 de junho de 2012. REGISTRADO: no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro “2” de Registro Geral sob R-7 supra em 26 de junho de 2012. Certifico ainda nos termos do Art. 26 § 7o da norma supracitada, decorreu o prazo sem a purgação da mora. Barreiras – Bahia, 23 de janeiro de 2025. Prenotação sob nº 123.102 em 22/01/2025 – DAJE: 1293/002/202207 – Valor: R\$ 93,00 – Emolumentos: R\$ 44,92 - Taxa de Fiscal R\$ 31,90 - FECOM R\$ 12,28 - Def. Pública R\$ 1,19 - PGE R\$ 1,78 - FMMPBA R\$ 0,93 – Selo Digital: 1293.AB284196-2. Validado por Janmaian Joel Santos Brito – Escrevente Autorizado. Assinado eletronicamente por Noêmia Bispo de Brito – Oficial de Registro. Código de validação: F2KU6-N7A32-U8JHN-HF7AT – A ser verificado em: https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate</p>	
<p>“AV-16-62.758” – Certifico nos termos da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1997, Art. 26 § 7o, conforme noticiado no AV-15-62.758 decorreu o prazo para a purgação da mora, ficando CONSOLIDADA a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome do fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente nesta data, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Milton Fontana, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº 1.616.101-7-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 575.672.049-91, residente e domiciliado em Florianópolis - SC, conforme Substabelecimento de Procuração passada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Brasília - DF, livro nº 3605-P, folhas 064 em 18 de julho de 2024, por falta de cumprimento das obrigações assumidas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH nº 1.4444.0046813-4, datado de 21 de junho de 2012, registrado sob nº R-7 supra em 26 de junho de 2012. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS devidamente recolhido no valor de R\$ 11.456,18 em 09/05/2025 – Guia nº 1482/2025 – Processo nº 011840/2025. AVALIAÇÃO: R\$ 572.809,05 (quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos</p>	

CONTINUA NO VERSO

JR2024 - GIR

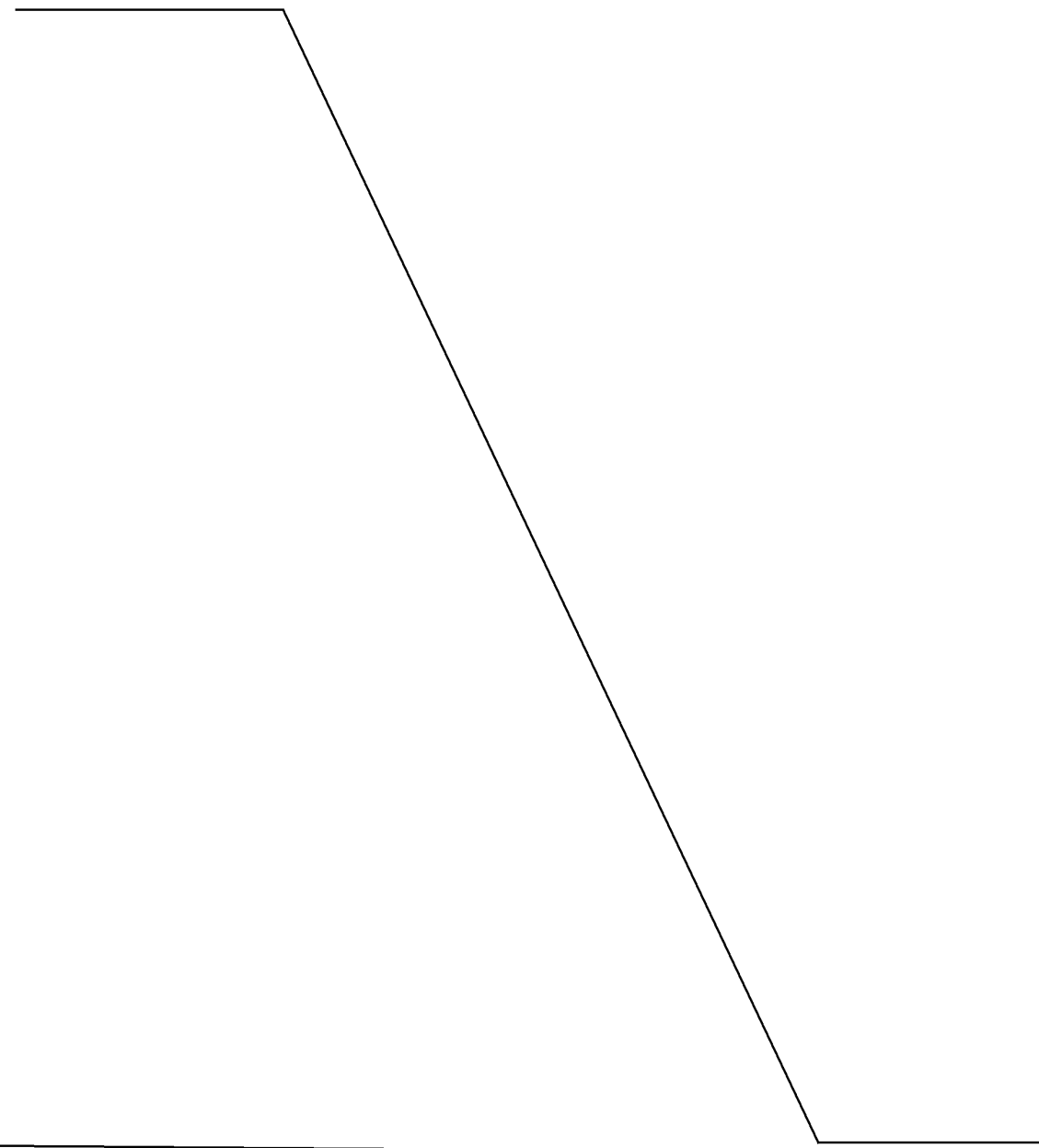
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

e nove reais e cinco centavos). **CONDIÇÕES DO CONTRATO: Sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o a público leilão.** DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes do documento. Barreiras - Bahia, 15 de julho de 2025. Prenotação sob nº 126.581 em 04/07/2025 - DAJE: 1293.002.317431 - Valor R\$6.099,37 - Emolumentos R\$2.946,00- Taxa Fiscal R\$2.092,09- FECOM R\$744,12 Def. Pública R\$78,07- PGE R\$117,11- FMMPBA R\$60,99- Selo Digital: 1293AB3271876. Validado e Extratado por Janmaian Joel Santos Brito - Escrevente Autorizado. Assinado digitalmente por Noêmia Bispo de Brito - Oficial. Código de validação: X6NC3-CUKWP-BHUVY-NW46Q - A ser verificado em: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>.



Pedido de Certidão nº: 126.581

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5V359-K6K7B-VK7CX-MET9Y>

PEDIDO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 126.581

CERTIFICO que a presente é reprodução fiel da matrícula nº **62.758**, com 04 (quatro) folha(s), do Livro 2 deste Ofício de Registro de Imóveis, e expõe integralmente todas as alienações e ônus reais, bem como citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto desta, a que se refere e foi extraída na forma do artigo 19, §§1º e 11 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 14.382/2022, **sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo Oficial.**

CERTIFICO ainda, que para realização dos atos registrais de constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais que envolvam o imóvel objeto da presente certidão, poderá ser exigido no ato de apresentação do respectivo título, o prévio saneamento dos elementos de especialidade objetiva e subjetiva na matrícula, conforme determina o Art. 1.024 do Provimento Conjunto CGJ/CCI – TJBA nº 15/2023, que dispõe sobre o Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

O referido é verdade e dou fé. Barreiras/BA. A Oficial, Noêmia Bispo de Brito.

(Documento assinado digitalmente, conforme previsão legal contida no art. 710 do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 – TJ/BA)

Daje: DAJE nº 1293.002.317432	Protocolo: 126581
RATEIO	Total
Emolumentos R\$54,93 - Taxa Fiscal R\$39,01 - FECOM R\$13,87 - PGE R\$ 2,18 - FMMPBA R\$1,14 - Def. Pública R\$1,45.	R\$ 113,72
Certidão expedida às 15:54:19 horas do dia 15/07/2025. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias	

Pago DAJE nº 1293.002.317432
R\$113,72, sendo:

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1293AB3271990 ZCAXJSBCN5 Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
--	--